



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393
<https://www.portofeliz.sp.leg.br>

PARECER Nº ____/2025
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 50/2025

Foi encaminhado para análise desta Comissão, o Projeto de Lei nº 50/2025 de iniciativa da vereadora ROSELENE MARIA DE SOUZA DOS SANTOS que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ O EVENTO ‘ADORA PORTO’”.

I. RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o evento "Adora Porto" no Calendário Oficial do Município de Porto Feliz, a ser realizado anualmente no mês de novembro. Adicionalmente, o Art. 3º propõe a revogação expressa das Leis nº 5301, de 07 de agosto de 2014, e nº 5435, de 19 de novembro de 2015. A Justificativa anexa esclarece que a finalidade é alterar a denominação das referidas leis para "Lei Adora Porto", adequando a nomenclatura à identidade oficial e ao propósito do evento que, mesmo em sua primeira edição, já demonstrou grande potencial de impacto cultural, espiritual e social.

II. ANÁLISE

Competência Legislativa: O Município de Porto Feliz possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a organização de seu calendário oficial de eventos e a denominação de leis municipais. Portanto, não há vício de iniciativa ou invasão de competência de outras esferas federativas.

Adequação à Técnica Legislativa: A propositura atende, em linhas gerais, às normas de técnica legislativa, estabelecendo claramente o objeto (Art. 1º), prevendo a cobertura das despesas (Art. 2º), e determinando a vigência e a revogação de disposições em contrário (Art. 3º).





Aspecto Orçamentário: O Art. 2º estabelece que as despesas correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, com possibilidade de suplementação se necessário. Essa previsão mitiga preocupações imediatas de impacto orçamentário, remetendo a matéria para a análise específica da Comissão de Finanças e Orçamento, mas não obsta o trâmite nesta Comissão.

Mérito e Coerência: A Justificativa demonstra que a alteração da denominação da lei para "Adora Porto" visa alinhar a legislação municipal ao título que já foi usado de forma efetiva e reconhecido pela população e veículos de comunicação, garantindo maior clareza, coerência e transparência nas ações administrativas. O evento é descrito como relevante para o fortalecimento dos valores comunitários e espirituais da cidade.

Redação: A redação da Lei é clara e concisa. O uso do nome "Adora Porto" já se consolidou como a identidade do evento, o que torna a alteração proposta justa e coerente com a realidade social e cultural do município.

III - CONCLUSÃO

Esta Comissão, por sua vez, diante das fundamentações apresentadas, NADA TEM A OPOR quanto à aprovação por esta Casa Legislativa.

Isto posto, opinamos pela tramitação e votação do Projeto de Lei nº 50/2025, reservado o direito de manifestação em Plenário.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Marcelo Tuani
Data 03/12/2025 14:38
#d4e7be7bd06e11f0800e42010a2b601f

Marcelo Tuani
Presidente e Relator

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Luiz Antônio Gutierrez Ruiz
Data 03/12/2025 15:00
#d4f01902d06e11f0800e42010a2b601f

Luís Antônio Gutierrez Ruiz
Vice-presidente

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Luís H. de O. Diniz
Data 04/12/2025 16:06
#d4f83916d06e11f0800e42010a2b601f

Luís Henrique de Oliveira Diniz
Membro

